

DECRETO Nº 056/2021.
De 27 de Julho de 2021.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 20/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Comitê é composto pelo(a):

I – Vice Prefeito de Palmitos;

II – Secretário Municipal de Saúde, que o coordenará;

III – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

IV – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

V – Secretária Municipal de Assistência Social;

VI – Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente;

VII – Secretário Municipal de Transportes e Obras;

VIII – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego;

IX – Coordenadora do Departamento Municipal de Cultura;

X – Coordenador do Departamento Municipal de Esporte;

XI – Fiscal de Vigilância Sanitária Municipal;

XII – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

XIII – Enfermeira da Atenção Básica;

XIV – Assessor Jurídico;

XV – Técnico em Agropecuária – Coordenador da Defesa Civil Municipal de Palmitos;

XVI – Representante dos Médicos, indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

XVII – Representante da Associação de Pais e Professores da FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina;

XVIII – Representante ACIP/CDL de Palmitos;

XIX – Representante do Hospital Regional de Palmitos;

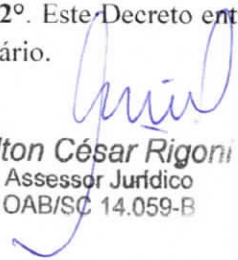
XX – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos;

XXI – Representante dos bares e Restaurantes.

§ 1º. O Coordenador poderá convidar autoridades públicas e especialistas para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido.

§ 2º. Os membros descritos nos incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, serão indicados pelos respectivos órgãos, diretamente ao Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos à COVID-19, por meio de ofício que contenha um membro titular e um membro suplente que poderá se fazer presente em caso de ausência do membro titular.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B


DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
CPF: 031.845.879-91
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em: Local de costume


OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento